



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
27/05/2013

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 615/2013

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [x] MODIFICATIVA 5 [] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
SENADOR (A) VANESSA GRAZZIOTIN	PCdoB	AM	1/2

Acrescente-se § 2º ao art. 1º da Medida Provisória 615 de 17 de maio de 2013, com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º

§ 2º Fica a União autorizada a conceder subvenção extraordinária aos produtores fornecedores independentes de juta, malva e mandioca na região Norte, afetados pelas cheias referentes às safras 2010/2011 e 2011/2012, a qual ocorrerá nos mesmos moldes do parágrafo anterior.”

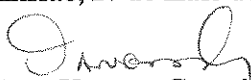
Justificação

A emenda que ora apresentamos, tem por objetivo garantir o incentivo à culturas tão importantes para os estados componentes do norte do país e que anualmente sofrem com os regimes de cheia que assolam de sobremaneira as regiões de várzea da região Amazônica, áreas estas ricas em nutrientes e, por isso, muito férteis.

Resultado dessas cheias dos rios amazônicos acima da média observada no decorrer dos anos foi a grande perda de produtividade que diversos agricultores tiveram, elevando preços e tornando, por vezes, inviável o desenvolvimento da agricultura que visava à colheita dos anos de 2011, 2012 e porque não falar também a de 2013.

Desta forma, torna-se essencial trazer algum alento aos produtores dessas culturas tradicionais da região norte, capazes de garantir o sustento de milhares de ribeirinhos e pequenos agricultores do interior dos estados da Amazônia, colaborando assim, com o incentivo da exploração da agricultura sustentável em meio à Floresta Amazônica.

Sala Comissão, 27 de maio de 2013.


Senadora Vanessa Grazziotin

27/05/2013

DATA

ASSINATURA

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 27/5/2013, às 17h45

Tiago Brum - Mat. 256058

